



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROCOLO Nº
24358/2019

Recebido em. 20/11/2019

Horário. 09:52 horas

Rúbrica: CW

PROJETO DE LEI Nº 53 /2019

ALTERA DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA DA LEI Nº 2.729, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE FIXA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS CARGOS EM COMISSÃO E O VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso das atribuições previstas pelo art. 33, XII, combinado com o art. 39, IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Tabela A – Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo II – Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, da Lei nº 2.729, de 2 de dezembro de 2005, que fixa os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e dos cargos em comissão e o valor das funções gratificadas da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com o seguinte texto:

TABELA A
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (em R\$)
<i>Diretor Geral</i>	CC.1	5.466,62
<i>Controlador Geral</i>	CC.1	5.466,62
<i>Coordenador Parlamentar</i>	CC.3	3.070,78
<i>Chefe de Gabinete</i>	CC.3	3.070,78
<i>Chefe de Cerimonial</i>	CC.3	3.070,78

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (em R\$)
<i>Chefe de Compras</i>	CC.3	3.070,78
<i>Assessor de Administração e Contabilidade</i>	CC.3	3.070,78
<i>Assessor de Direção Geral</i>	CC.3	3.070,78
<i>Assessor de Relações Institucionais</i>	CC.4	2.210,95
<i>Assistente de Comunicação Social</i>	CC.4	2.210,95
<i>Assistente de Ações Gerais e Integradas</i>	CC.4	2.210,95
<i>Assistente de Serviços Administrativos e Financeiro</i>	CC.4	2.210,95
<i>Assistente de Relações Institucionais</i>	CC.5	1.203,74
<i>Assistente de Gabinete</i>	CC.5	1.203,74
<i>Assistente Administrativo</i>	CC.6	982,64

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 10 de outubro de 2019; 65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI (PSB)
Presidente

JOSIEL SANTANA (PV)
Vice-Presidente

CLÁUDIO MARCOS ALVES DOS SANTOS (PTB)
Primeiro Secretário

JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA (PHS)
Segundo Secretário

rav



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores;

Apresentamos para apreciação e deliberação dos órgãos deste Poder Legislativo, o projeto de lei que altera dispositivo que especifica da Lei Nº 2.729, de 2 de dezembro de 2005, que fixa os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e dos cargos em comissão e o valor das funções gratificadas da câmara municipal de Nova Venécia-ES, e dá outras providências.

A alteração é específica com relação à criação do Cargo de Chefe de Compras, cuja iniciativa de fixação da respectiva remuneração é da Mesa Diretora, mediante lei ordinária, na seara do processo legislativo. Além da criação do cargo de chefe de compras, também está sendo extinto um cargo de Assistente Administrativo, nos termos do projeto de resolução específica.

A fixação do padrão de vencimento (CC.3), constante da tabela cuja alteração é proposta, para o cargo de Chefe de Compras é compatível e condizente com as atribuições e responsabilidade, bem abaixo, inclusive de cargos de mesma referência ou similaridade existentes em outros órgãos públicos.

A iniciativa tem fundamento no texto do art. 44, *caput*, o art. 46, II, e o art. 16 da Lei Orgânica do Município, cuja competência é exclusiva da Mesa Diretora, como sendo o órgão diretor dos trabalhos legislativos e administrativos da Casa, bem como matérias de iniciativa privativa dos Vereadores.

Importante ressaltar também do cumprimento das exigências previstas no art. 169, § 1º, incisos I e II, com a existência de dotações orçamentária consignadas no orçamento em vigência, bem como das normas previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Há também a anexação de um relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pelo responsável técnico pelo Departamento de Administração e Finanças da Câmara Municipal, em que não afetará de forma alguma a execução orçamentária da Câmara Municipal, sem qualquer transtorno financeiro para o Poder Legislativo Municipal.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

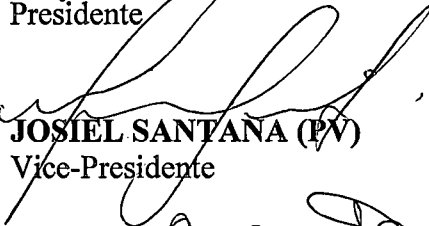
A justificativa da criação do cargo de Chefe de Compras já se encontra anexa ao projeto de resolução para essa finalidade, bem como da extinção de uma unidade do cargo de assistente administrativo.

Sendo assim, diante do cumprimento dos requisitos e observadas as normas constitucionais no que tange a princípios e regras que balizam a administração do Poder Legislativo Municipal, contamos com o pronto acolhimento dos demais membros deste colegiado.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 17 de outubro de 2019; 65º de Emancipação Política; 19ª Legislatura.


JUAREZ OLIOSI (PSB)
Presidente


JOSIEL SANTANA (PV)
Vice-Presidente


CLÁUDIO MARCOS ALVES DOS SANTOS (PTB)
Primeiro Secretário


JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA (PHS)
Segundo Secretário

rav